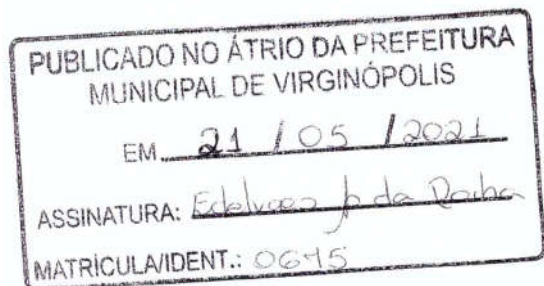




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº. 1768/2021**

**“Altera texto sobre o gestor escolar da Lei Municipal nº 1738/2020 que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da educação do Município de Virginópolis/MG”**

O Prefeito Municipal de Virginópolis / Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10, § 2º, Inciso I, **alínea c**, da Lei Municipal nº. 1738/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 2º (...)

Inciso I(...)

**c) para o exercício do cargo ou função de gestão escolar o servidor poderá ser efetivo ou designado, desde que cumpra os requisitos estabelecidos por esta lei.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Virginópolis, 21 de maio de 2021.

  
Boby Charles das Dores Leão  
Prefeito Municipal  
de Virginópolis

**Boby Charles das Dores Leão**  
**Prefeito Municipal**